



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 60/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1381/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 18-A, caput e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. O pessoal de apoio de que trata o art. 5º, incisos III, IV e V, desta Lei Complementar, lotados e em efetivo exercício nas Unidades Escolares do Município de Porto Velho, terão direito a 10 (dez) dias de recesso escolar que serão gozados no término do primeiro semestre letivo, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput, deverá ser gozado, obrigatoriamente, dentro de casa ano letivo.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência das Comissões, 03 de junho de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 03/06/2025, 12:02:04